



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS
Direção Regional do Ambiente

1º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL n.º 3/2008/DRA
de 3 de setembro de 2008

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP),
é concedida a Licença Ambiental ao operador

Granpon – Granja Avícola de Ponta Delgada, Lda.

com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) 512 005 753, para a
instalação

Granpon – Granja Avícola de Ponta Delgada, Lda.

sita Estrada Regional aos Beirais de São Vicente, freguesia de São Vicente Ferreira, no
concelho de Ponta Delgada.

A presente licença é válida até 3 de setembro de 2015.

Horta, 3 de junho de 2013

O DIRETOR REGIONAL DO AMBIENTE

Hernâni Jorge

Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental n.º 3/2008/DRA de 3 de setembro de 2008

Nova redação do Ponto 1. (Preâmbulo)

Esta Licença Ambiental (LA) é emitida ao abrigo do Decreto-Lei nº 194/2000, de 21 de Agosto, relativo à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (Diploma PCIP), para a atividade de criação de aves de capoeira, com capacidade licenciada de alojamento para 321 939 aves.

A atividade PCIP realizada na instalação é a criação intensiva de aves de capoeira, com espaço para mais de 40.000 aves, identificada através da categoria 6.6a do Anexo I do Diploma PCIP, com capacidade instalada de 321 939 aves, nomeadamente: capacidade instalada de 291 039 aves para frangos de carne, 14 400 aves para frangas poedeiras, 15 000 aves para galinhas reprodutoras e 1 500 aves para galos reprodutores.

A presente licença é emitida na sequência do licenciamento de uma “instalação existente”, de acordo com o disposto no artigo 13.º do Diploma PCIP.

A atividade deve ser explorada e mantida de acordo com o projeto aprovado e com as condições estabelecidas na licença.

Os relatórios periódicos a elaborar pelo operador (ver ponto 7), designados por Plano de Desempenho Ambiental (PDA) e Relatório Anual Ambiental (RAA) constituem mecanismos de acompanhamento da presente LA.

Esta LA será ajustada aos limites e condições sobre Prevenção e Controlo Integrados da Poluição, sempre que a Direção Regional do Ambiente (DRA) entenda ser necessário.

Os procedimentos, autorizações, frequências de amostragem e análises, âmbito dos registos, relatórios e monitorizações previstos nesta licença, podem ser alterados pela DRA, ou aceites por esta Direção Regional no seguimento de proposta do operador, após avaliação dos resultados apresentados, por meio de aditamento à presente LA.

Nenhuma alteração relacionada com a atividade, ou com parte dela, pode ser realizada ou iniciada sem a prévia notificação à Entidade Licenciadora – EL (Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural - DRADR) e análise por parte da DRA nos termos do Art.º 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto.

A presente licença será integrada na licença ou autorização a emitir pela EL e não substitui qualquer outra a que o operador esteja obrigado.

Alteração ao Ponto 1 do Anexo I

ANEXO I – Gestão Ambiental da Atividade

1. Descrição sumária da atividade da instalação

A exploração avícola emprega 21 trabalhadores e encontra-se em zona rural. A exploração encontra-se dimensionada para trabalhar com um efetivo máximo de 291 039 frangos de carne em 10 pavilhões, 14 400 frangas poedeiras em 1 pavilhão, 15 000 galinhas reprodutoras e 1 500 galos reprodutores em 3 pavilhões, de um só piso cada.

A área média de cada pavilhão e a capacidade instalada são as seguintes:

Pavilhão	Área (m ²)	Capacidade instalada (nº aves)	Densidade animal	Categoria	
P1	1 091	25 029	39 kg/m ²	Frangos de carne	
P2	1 094	25 098			
P3	701	13 608	33 kg/m ²		
P4	1 766	40 514	39 kg/m ²		
P5	1 452	33 311			
P6	1 454	33 356			
P7	1 181	27 094			
P8	825	16 015	33 kg/m ²		
P9*	825	-	-		-
P10	1 291	29.617	39 kg/m ²		Frangos de carne
P11	1 368	31.384			
P12	778,10	15 000 Galinhas e 1 500 Galos	-	Galinhas e Galos reprodutores	
P14	820,90				
P15	502,50				
P17	502,50	14 400	960 Gaiolas x 15 aves por gaiola	Frangas poedeiras	

* Utilizado como armazém de arrumos